

## **REGIMENTO DE USO DOS ESPAÇOS E PATRIMÔNIO DA FUNARTE MINAS GERAIS**

- 1) O presente regimento tem por finalidade uniformizar os procedimentos relativos à utilização das áreas e dependências da Funarte Minas Gerais, situada à Rua Januária, 68, Bairro Floresta, em Belo Horizonte óMG, durante a realização de eventos e ensaios, e a ele deverão se submeter a todas as pessoas físicas e jurídicas que vierem a utilizar os espaços aqui mencionados.
- 2) Denomina-se ãeventoö todo e qualquer espetáculo, seminário, feira, exposição, festival, recepção, desde que sejam na área cultural.

### **DA CESSÃO**

- 3) Por meio de edital público, atividades artístico-culturais da Funarte e/ou do Sistema Minc;
- 4) Das esferas estaduais e municipais de acordo com a disponibilidade do espaço, dentro das atividades relacionadas ao Ministerio da Cultura e através de Termo de Cessão do espaço firmado entre as partes;

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

- 6) **No prazo máximo de 30 dias corridos antecedendo à data do início da montagem do evento**, deverá o **CESSIONÁRIO** fornecer **cronograma de atividades**, prevendo toda a movimentação que será gerada na Funarte MG em função do evento (horários de descarga, montagem e passagem de som, etc.), bem como estipulando o responsável pelo evento, que deverá estar presente integralmente em todo o processo de montagem, realização e desmontagem.

7) Pela cessão do espaço da Funarte MG aqui acordado, o **CESSIONÁRIO** fica obrigada a incluir, como apoio cultural, a logomarca da FUNARTE -Fundação Nacional de Artes/Ministério da Cultura e Governo Federal em todo material gráfico distribuído pela produção do espetáculo, bem como divulgar o nome correto do espaço e endereço, a saber: Funarte MG, Rua Januária nº 68 ficando, ainda, obrigado a disponibilizar à **CEDENTE**, bem como enviar os releases e a arte dos materiais gráficos para aprovação, ressalvado casos específicos que constarão em contrato.

8) A partir da data de montagem do evento, todas as pessoas que estiverem a serviço do mesmo deverão portar credenciais para acesso às dependências da Funarte MG, ficando proibida a entrada de pessoas sem função determinada pelo produtor e sem uso de crachá de identificação. Credenciais, crachás ou qualquer outro tipo de identificação deverá ser providenciado pelo **CESSIONÁRIO** e previamente informado à Administração da Funarte MG.

9) É de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO** o pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais, municipais que incidam sobre o evento, bem como a obtenção de autorizações perante entidades arrecadoras e fiscalizadoras dos titulares de direitos autorais.

9.1) Atendimento a todas as exigências específicas para a realização de eventos de qualquer natureza, tais como alvarás da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Juizado de Menores e de outros órgãos que tiverem competência para expedi-los.

9.2) O **CESSIONÁRIO** deverá entregar uma cópia dessa documentação à Administração da Funarte MG, **no prazo máximo de 24 horas antes do início do evento**. O descumprimento dessa norma autoriza a Funarte MG a impedir o início das atividades do evento, podendo inclusive cancelá-lo.

9.3) Havendo bilheteria, as arrecadações serão consignadas em borderô e do valor bruto arrecadado, será recolhido 10% (dez por cento) à FUNARTE.

**10)** O acesso de crianças e adolescentes aos eventos somente será permitido de acordo com o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, mediante o alvará solicitado no item anterior.

**11) No prazo máximo de 7 dias corridos antecedendo à data do início da montagem do evento, o CESSIONÁRIO** deverá apresentar à administração da Funarte MG o projeto de montagem das áreas que serão utilizadas, para aprovação, contendo inclusive a descrição da decoração/ornamentação a ser realizada. A montagem deverá obedecer aos princípios de preservação e conservação do patrimônio da Funarte MG, especialmente dos bens tombados pelo patrimônio público que integram sua área.

11.1) Não realizar, sem consentimento por escrito da **CEDENTE**, qualquer transformação no imóvel cedido, compreendendo dependências internas e externas, respondendo pelas penalidades impostas do Poder Público, por esse motivo.

**12)** Todas as saídas deverão permanecer acessíveis e desimpedidas.

**13)** A montagem e desmontagem do evento é de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, que será o responsável

pela orientação das normas e procedimentos às empresas responsáveis pelos serviços.

**14)** É proibido o uso de material inflamável nos espaços da Funarte MG, exceto quando o projeto de prevenção contra incêndio específico seja aprovado previamente para tal.

**15)** Nos eventos onde haja utilização de pirotecnia, o **CESSIONÁRIO** deverá fornecer esta informação à Funarte MG no ato da solicitação de reserva, que poderá exigir a permanência no local de pessoal do Corpo de Bombeiros

**16)** Durante todo o período de utilização dos espaços da Funarte MG (montagem, realização e desmontagem) deverá ser contratada empresa especializada em segurança que atuará dentro das normas e sob orientação da equipe operacional da Funarte MG.

**17)** É obrigatória a instalação de banheiros químicos para atender um público superior a 1000 (um) mil pessoas e 01 vigilante a cada 100 pessoas a partir de 200 pessoas.

**18)** O serviço de limpeza dos espaços, para público acima de 500 (quinhentas) pessoas, utilizados durante o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos é de competência do **CESSIONÁRIO**, que se encarregará da contratação de equipe especializada. O **CESSIONÁRIO** deverá providenciar aluguel de caçamba para recolhimento do lixo que, em qualquer hipótese, deverá estar acondicionado em sacos plásticos.

**19)** No caso acima, O **CESSIONÁRIO** deverá trazer todo material necessário para limpeza, inclusive descartáveis para os banheiros.

**20)** O **CESSIONÁRIO** é responsável pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a **CEDENTE** isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

**21)** O **CESSIONÁRIO** receberá as áreas e instalações em perfeito estado de limpeza e conservação, estado em que tudo se obriga a devolver ao término do contrato.

**22)** Será feita uma vistoria nos espaços da Funarte MG que integrará o contrato, por ambas as partes, antes e após o evento. Qualquer dano ao patrimônio da Funarte MG deverá ser remediado **no prazo máximo de 30 dias após a vistoria**.

**23)** O alvará de funcionamento da Funarte MG permite a montagem de palcos para shows somente dentro dos Galpões. Para execução de programação nas áreas externas, será necessário expedir Alvará Específico, fornecido pela PBH, e apresentá-lo à **CEDENTE**.

24) é Terminantemente proibido utilizar a área externa da Funarte MG como estacionamento. A entrada de veículos será permitida somente para carga e descarga.

25) **Período de montagem/desmontagem 08:00 às 18h00min diurno e 18.00 às 22h00min noturno.**

26) **Período de Realização do Evento entre 09:00 e 24:00 horas.**

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27) Quanto às especificações do espaço a seguir:

**GALPÃO 01** ó Espaço reservado às apresentações de música e artes cênicas. Possui um foyer, uma cabine de som e luz, camarins, e um palco italiano de 10,5 m x 9,0 m, além de um proscênio com boca de cena de 2,10 m de profundidade. Possui revestimento acústico, ar condicionado, grelha e equipamento de iluminação, além de novas vestimentas de palco e cortinas: duas rotundas em dois panos de 4,0 m de largura cada e 4,0 m de altura, em veludo de algodão; quatro cortinas para platéia, sendo cada uma com dois panos 0,75 m x 2,20 m de altura, dupla face, em veludo de algodão; um ciclorama bobináveis manual com duas faces (preta e branca) em tela plástica de PVC tipo, 7,0 m de largura e 4,0 m de altura. Possui camarins ao fundo. **Capacidade para 139 pessoas.**

Carga elétrica: Galpão funcionando juntamente com os outros ó 162 Ampéres; Funcionando sozinho ó 250 Ampéres.

**GALPÃO 02** ó Destinado a convivência ó Poderá servir às feiras e exposições, assim como praça de alimentação, além de abrigar amplos banheiros públicos. **Capacidade para 200 pessoas**

Carga elétrica: Galpão funcionando juntamente com os outros ó 69 Ampéres; Funcionando sozinho ó 125 Ampéres.

**GALPÃO 03** ó Espaço cênico, multiuso, equipado com grelha e novos equipamentos de iluminação e vestimenta para palco. Nele foram construídos camarins, cabine de som e luz, e o piso ganhou revestimento de madeira com sistema de amortecimento. Com capacidade para 100 pessoas, o galpão tem agora revestimento acústico e ar condicionado. Um ciclorama bobináveis com comando elétrico lateral, com duas faces (preta e branca) em tela plástica de PVC tipo, 7,0 m de largura e 4,0 m de altura. Possui camarins ao fundo. Cem cadeiras empilháveis e vinte e cinco plataformas poderão ser adequadas formando várias configurações com relação a palco-platéia. **Capacidade para 100 pessoas**

Carga elétrica: Galpão funcionando juntamente com os outros ó 104 Ampéres; Funcionando sozinho ó 175 Ampéres.

**GALPÃO 04** ó Espaço Multiuso, Paredes de tijolinhos, equipado com grelha de iluminação e ar condicionado. Possui camarins. **Capacidade para 100 pessoas.** Cem cadeiras empilháveis e vinte e cinco plataformas poderão ser adequadas formando várias configurações com relação a palco-platéia.

Carga elétrica: Galpão funcionando juntamente com os outros ó 116 Ampéres; Funcionando sozinho ó 175 Ampéres.

**GALPÃO 05** ó É destinado às obras das artes visuais. Possui climatização específica e iluminação especial. **Capacidade para 200 pessoas.**

Carga elétrica: Galpão funcionando juntamente com os outros ó 63 Ampéres; Funcionando sozinho ó 35 Ampéres.

**GALPÃO 06**

É dividido em duas partes. A frente é um lounge e na parte de trás um espaço para pequenas apresentações cênicas. Possui piso de madeira com sistema de amortecimento, que pode ainda ser revestido com linóleo, de acordo com as necessidades de cada espetáculo. Possui vestiários. **Capacidade para 80 pessoas**

Carga elétrica: Galpão funcionando juntamente com os outros ó 63 Ampéres; Funcionando sozinho ó35 Ampéres.

**28)** O descumprimento das regras firmadas neste regulamento autoriza a **CEDENTE** a inviabilizar o evento e cancelar o Termo de Cessão, sem ônus para a mesma.

**29)** Este regulamento complementa as disposições estabelecidas em contrato, que deverá ser observado, integrando-o.

**30)** Sobre questões não previstas neste regulamento, cabe à Administração da Funarte dirimi-las.